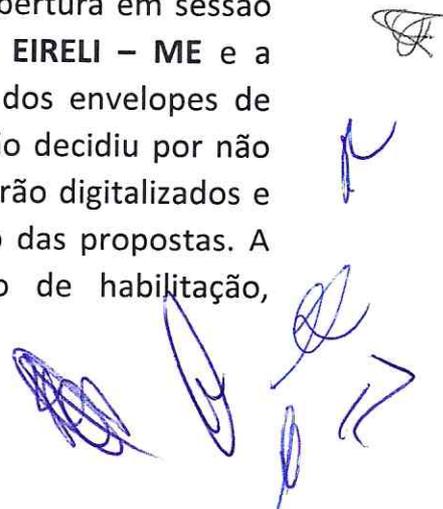


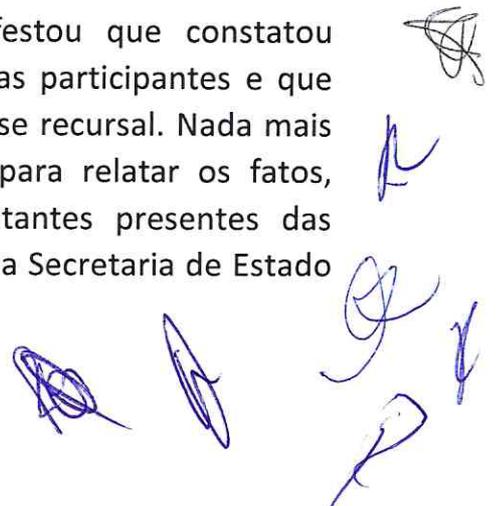
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
TP Nº 02/2022 - SEEL QUE TEM COMO OBJETO  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA  
DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS  
PÚBLICOS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA -  
GOIÂNIA-GO.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a partir das 09:00 a comissão de licitação da SEEL, subscrita abaixo, compareceu na sala da chefia de gabinete para iniciar os trabalhos de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas comerciais e abertura dos envelopes de habilitação relativos à Tomada de Preços TP nº 02/2022 - SEEL que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA - GOIÂNIA-GO.** Registre-se que a partir das 08:00 horas duas servidoras da Secretaria ficaram incumbidas de receber os licitantes na portaria do prédio, acompanhando-os à Sala de Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, local da sessão. Empresas participantes: **1. GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI; 2. MRL CONSTRUTORA LTDA; 3. BRA ENGENHARIA EIRELI - ME; 4. TLS ENGENHARIA EIRELI; 5. GEO ENGENHARIA LTDA; 6. H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.** O representante da empresa Gávea Engenharia não compareceu à sessão, apenas tendo entregado a documentação para análise. Iniciado a sessão houve uma breve apresentação aos participantes instruindo-os de como ocorreria a sessão, em seguida foram recebidos os documentos e abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação das empresas para análise. Os envelopes das propostas comerciais foram assinados e recolhidos em pasta para abertura em sessão posterior a ser marcada; a empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI – ME** e a empresa **TLS ENGENHARIA EIRELI** não inseriram dentro dos envelopes de proposta a respectiva mídia digital; a comissão de licitação decidiu por não recolherem as mídias, os documentos destas empresas serão digitalizados e anexados aos autos no sistema SEI para proteger o sigilo das propostas. A comissão de licitação após análise da documentação de habilitação,



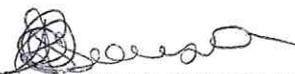
constatou que a empresa **H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA** não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da comprovação de capacitação técnico-operacional das parcelas de maior relevância de instalação de divisórias de granito; a empresa **TLS ENGENHARIA EIRELI** não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da comprovação de capacitação técnico-operacional das parcelas de maior relevância não atingindo a quantidade mínima de nenhum dos itens discriminados e não apresentou a capacitação técnico-profissional das parcelas de maior relevância do piso poliuretano autonivelante; a empresa **MRL CONSTRUTORA LTDA** não cumpriu a exigência do o item 04.04.02 do Edital não apresentando atestado profissional, a mesma também não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional das parcelas de maior relevância do piso poliuretano autonivelante e da pintura epóxi; a empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI – ME** não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da comprovação de capacitação técnico-operacional em relação ao revestimento de parede cerâmico, piso poliuretano autonivelante e instalação de divisórias de granito; a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA** não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional das parcelas de maior relevância de instalação de divisórias de granito e piso poliuretano autonivelante; a empresa **GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional das parcelas de maior relevância da instalação de divisórias de granito, piso poliuretano autonivelante e pintura epóxi; além disso não apresentou atestação técnica profissional da instalação de divisórias de granito, piso poliuretano autonivelante e pintura epóxi; foi apresentado aos representantes a oportunidade de analisarem e estando em concordância que rubricassem a documentação das outras empresas participantes; todas as empresas foram inabilitadas; o representante da empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI – ME** manifestou interesse recursal que será seguido conforme o item 06.01.05 do Edital. A empresa **TLS ENGENHARIA EIRELI** manifestou que constatou irregularidades na documentação das outras empresas participantes e que analisará o termo de julgamento com possível interesse recursal. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos representantes presentes das empresas participantes e pela Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.



**Membros da Comissão:**

  
**PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Membro

  
**CLÁUDIA ALVES DE MORAES SOUSA**  
Membro

**Representantes das empresas:**

**1. GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

  
**2. MRL CONSTRUTORA LTDA**

  
**3. BRA ENGENHARIA EIRELI – ME**









*Thiarlps We dos Santos*  
4. TIS ENGENHARIA EIRELI

*[Signature]*  
5. GEO ENGENHARIA LTDA

*[Signature]*  
6. H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*